



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Capitão Alden – PL/BA

### COMISSÃO DE TRABALHO

#### PROJETO DE LEI Nº 2.394, DE 2025

Apresentação: 15/10/2025 16:07:01.793 - CTRAB  
PRL 3 CTRAB => PL 2394/2025

PRL n.3

Acrescenta o parágrafo 3º ao artigo 26 da Lei 14.967 de 09 de setembro de 2024 (Estatuto da Segurança Privada), confirmando, para todos os fins, a atividade do vigilante, como atividade perigosa e de risco.

**Autor:** Deputado DELEGADO MARCELO FREITAS

**Relator:** Deputado CAPITÃO ALDEN

### I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 2.394, de 2025, de autoria do ilustre Deputado Delegado Marcelo Freitas, acrescenta o parágrafo 3º ao artigo 26 da Lei 14.967, de 09 de setembro de 2024 (Estatuto da Segurança Privada), definindo, para todos os fins, como perigosa e de risco, a atividade do vigilante, independente da utilização de arma de fogo.

Segundo o autor, o reconhecimento da atividade do vigilante como alto risco não apenas valoriza esse profissional, mas pode levar, sobretudo, à formulação de políticas públicas mais eficazes de proteção, treinamento e de suporte a esses trabalhadores, assegurando-lhes o acesso a melhores condições de trabalho.

O projeto não possui apensos.

Decorrido, nesta Comissão, o prazo regimental, não foram apresentadas emendas.



\* C D 2 5 3 5 1 0 7 2 4 9 0 0 \*





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Capitão Alden – PL/BA

O projeto foi distribuído às Comissões de Trabalho; Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado e de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 RICD).

A apreciação da proposição é conclusiva pelas Comissões e seu regime de tramitação é ordinário, conforme o art. 24, inciso II e art. 151, inciso III, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).

É o relatório.

## II - VOTO DO RELATOR

No que se refere ao campo temático desta Comissão, a definição legal da atividade do vigilante como de risco é uma iniciativa extremamente relevante e meritória, na medida em que assegura segurança jurídica, reconhece o valor desses profissionais e fortalece a regulamentação de uma categoria que atua diariamente em condições desafiadoras.

Segundo dados oficiais do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP, 2025), o Brasil conta atualmente com mais de 400 mil vigilantes ativos, distribuídos em todo o território nacional, prestando serviços essenciais em áreas como vigilância patrimonial, segurança de eventos em espaços de uso comum do povo e proteção de integridade física de pessoas. Esses serviços são prestados, majoritariamente, por empresas especializadas, que exigem profissionais habilitados, devidamente treinados e capacitados para atuar em situações de risco, armados ou desarmados.

O vigilante, para exercer sua função, precisa atender a critérios rigorosos de habilitação, incluindo idade mínima de 21 anos e a conclusão de 200 horas de curso de formação e 50 horas de aperfeiçoamento e atualização, conforme determina a Lei 14.967, de 2024. Esses requisitos refletem o elevado grau de especialização e preparo necessário para atuar em um ambiente de riscos diversos, muitas vezes enfrentando situações de violência, ameaças e urgências que exigem pronta resposta.

Apresentação: 15/10/2025 16:07:01.793 - CTRAB  
PRL 3 CTRAB => PL 2394/2025

PRL n.3





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Capitão Alden – PL/BA

A CLT, no artigo 193, II, já reconhece como atividade perigosa aquelas em que o trabalhador está exposto permanentemente a roubos ou outras formas de violência física, como ocorre na segurança pessoal ou patrimonial. No entanto, é fundamental reforçar, por meio de norma específica, o reconhecimento inequívoco da função do vigilante como atividade de risco, independentemente de armamento ou modalidade de serviço.

O Projeto de Lei nº 2.394, de 2025, ao inserir o §3º no artigo 26 da Lei 14.967, de 2024, oferece segurança jurídica aos vigilantes e reforça publicamente o reconhecimento de sua função estratégica, protegendo profissionais que dedicam sua vida à segurança da sociedade, garantindo que suas atribuições e responsabilidades sejam claramente valorizadas e respeitadas.

Essa medida representa um avanço concreto na regulamentação da profissão, valorizando o trabalhador qualificado, promovendo o respeito à sua especialização e reafirmando o compromisso do Parlamento com a segurança pública e a proteção daqueles que se colocam na linha de frente da proteção do patrimônio e da vida das pessoas.

Diante disso, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.394, de 2025, como forma de reconhecer, valorizar e apoiar todos os profissionais vigilantes deste país.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de 2025.

Deputado CAPITÃO ALDEN  
Relator

Apresentação: 15/10/2025 16:07:01.793 - CTRAB  
PRL 3 CTRAB => PL 2394/2025

PRL n.3

